

DIGITALIZADO
R2 TECNOLOGIA
(86) 3234-2934

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021 PROC. ADM. Nº 01.01.0721.2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de mascaras Neoprene estampada de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

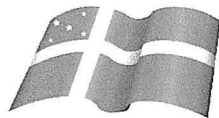
VENCEDOR(ES) DO CERTAME

J A DOS SANTOS EIRELI, valor total R\$ 47.495,00(quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 02 de Setembro de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0101.0721.2021, que tem por objeto a Aquisição de mascaras de tecido Neoprene estampada de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha.

Chapadinha - MA, 02 de Setembro de 2021.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para **Aquisição de mascaras de tecido Neoprene estampadas**, para qual solicitamos as providências necessárias.

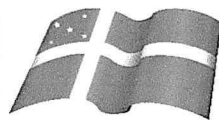
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	SECRETARIA DE SAÚDE		
1	Mascara de tecido Neoprene estampadas	UND	13.570

Justificativa: Considerando a pandemia COVID-19, a Secretaria de Educação do Município de Chapadinha realiza a aquisição de máscaras neoprene estampadas para serem utilizadas pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Chapadinha. A distribuição das máscaras aos alunos tem o intuito de prevenção contra o vírus cotidianamente e já visando ser um equipamento de proteção durante as aulas. Devido ao Ministério da Saúde recomendar que máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 sejam priorizadas para os profissionais de saúde, o uso de máscaras em tecido passou a ser essencial no enfrentamento da COVID-19. Sua utilização impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na proteção contra o novo coronavírus. Assim, a referida contratação compreende medida de combate à COVID-19, pois tem como escopo promover o controle da pandemia dentro do território Municipal.

Chapadinha, 03 de Setembro de 2021.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL

**SOLICITAÇÃO**

Chapadinho/MA, 03 de Setembro de 2021.

Ao
Departamento de Compras
Sr. Thiago Alves do Santos
Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para aquisição de mascara de tecido Neoprene estampadas de interesse da Sec. Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
1	Mascara de tecido Neoprene estampadas	UND	13.570		

Atenciosamente,


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de mascaras Neoprene estampadas de interesse da Sec. Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 03 de Setembro de 2021.


Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Admaria Ilho Vero LTDA		
ENDEREÇO:	Rua Senador Strelow Acher		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadinho
		UF:	MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	26.105.179/0001-35		

Recebi em 03/09/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 03/07/2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1	Mascaras de tecido Neoprene estampadas.	UND	13.570

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável



MALHARIA OLHO VIVO LTDA
CNPJ:26.105.179/0001-35 INSC:12504073-3
RUA SENADOR SEBASTIÃO ACHER Nº1039
CENTRO CHAPADINHA - MA CEP:65500-000
EMAEL:olhovivo-2@hotmail.com/tel.(98)3471-2449



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

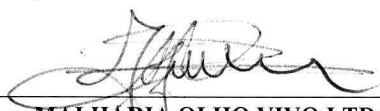
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
	SECRETARIA DE SAÚDE				
1	Mascara de tecido Neopremio estampadas	UND	13.570	3,50	R\$ 47.495,00
					R\$ 47.495,00

***VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 47.495,00**(Quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Prazo de validade da proposta: 30 (sessenta) dias.

Chapadinha – MA, 08 de Setembro de 2021.


MALHARIA OLHO VIVO LTDA
Jacques Amorim dos Santos
CPF nº 674.433.543-0
Representante Legal

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Aquisição de mascaras Neoprene estampadas de interesse da Sec. Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 03 de Setembro de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras

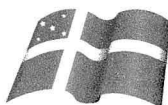
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	H COSTA MENESES		
ENDEREÇO:	Rua Lameel Smacio de Almeida		
BAIRRO:	T. Duras	CIDADE:	Chapadinho
UF:	MA		
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	15.025.645/0001-56		

Recebi em 03/09/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 03/07/2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1	Mascaras de tecido Neoprene estampadas.	UND	13.570

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável



H COSTA MENESES

CNPJ: 15.025.645/0001-56/ INSC:12377882-4
RUA MANOEL INAÇÃO DE ALMEIDA Nº54
TERRAS DURAS / CHAPADINHA – MA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
COTAÇÃO DE PREÇOS
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT. ESTIMADO R\$	P. TOTAL ESTIMADO R\$
	SECRETARIA DE SAÚDE				
1	Mascara de Tecido Neopremio estampadas	und	13.570	3,60	48.852,00
	TOTAL				48.852,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 48.852,00(Quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais)
VALIDADE DA PROPOSTA 60(SESENTA)DIAS.

Chapadinha – MA, 06 de Setembro 2021

H COSTA MENESES
CNPJ: 15.025.645/0001-56

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Aquisição de mascaras Neoprene estampadas de interesse da Sec. Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 03 de Setembro de 2021.


Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

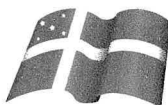
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Myara Shirley da Silva e Silva		
ENDEREÇO: Rua Gustavo Barbosa nº 565		
BAIRRO: Corrente	CIDADE: Chapadinha	UF: MA
CEP: 65.500-000		
CNPJ: 26.563.364/0001-02		

Recebi em 03/09/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 03/07/2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



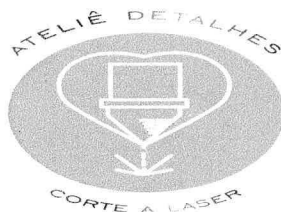
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1	Mascaras de tecido Neoprene estampadas.	UND	13.570

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável



MAYARA SHIRLEI DA SILVA
CNPJ: 26.565.364/0001-02
RUA GUSTAVO BARBOSA Nº 565 - BAIRRO CORRENTE
CHAPADINA - MA (098) 99117-7008

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HAPADINHA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
1	Mascara de tecido Neopremio estampadas	UND	13.570	3,68	R\$ 49.937,60
					R\$ 49.937,60

Chapadinha - MA, 08 de Setembro de 2021

Representante Legal

**MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

PROC. ADM. Nº 0101.0721.2021

Contratação de empresa para aquisição de mascaras de tecido Neopremio de interesse da Sec. Municipal de Educação.				MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ:26.565.364/0001-02		MALHARIA OLHO VIVO LTDA, CNPJ: 26.105.179/0001-35		H COSTA MENESES, CNPJ: 15.025.645/0001-56		VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	
				P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Mascara de tecido Neopremio estampadas	UND	13.570	3,68	49.937,60	3,50	47.495,00	3,60	48.852,00	3,59	48.716,30
TOTAL					49.937,60		47.495,00		48.852,00		48.716,30

Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Compras



**A Ilma. Sr^a.
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação**

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

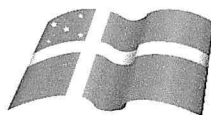
Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa J A DOS SANTOS EIRELI sendo então vencedora no valor de 47.495,00(quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Chapadinha, 09 de Setembro de 2021.

Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0721.2021, para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para Contratação de empresa para aquisição de mascaras Neoprene estampadas de interesse da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 10 de Setembro de 2021.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



Parecer

Processo Administrativo nº 0101.0721.2021

Processo Licitatório nº 076/2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer Contratação de empresa para aquisição de máscaras neoprene estampada de interesse da Secretaria Municipal de Educação

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Nara da Silva Macedo.

Em seguida foram anexadas as cotações de preços pelas empresas interessadas no certame e também o mapa de apuração de preço.

Cabe salientar, que o certame deve informações sobre existência de dotação orçamentária.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 75 da Lei 14.133/2021.

In casu, a Secretária Municipal de Educação menciona a necessidade de celebração de contrato que tenha por objeto o disposto nesta licitação, aplicando-se o inciso II, do referido Art.75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual “*a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço*”.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os art. 72 inciso I a VIII da Lei 14.133/2021, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Por fim, alerta-se que a contratação direta quando o valor for inferior ao descrito na legislação, ou seja o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim a Empresa J A DOS SANTOS EIRELI, foi a vencedora do certame, para o fornecimento de máscaras tecido de neoprene estampadas para serem utilizadas pelos estudantes da Rede Municipal de Educação, com o montante de R\$ 47.495,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), sendo cabível a dispensa no objeto contratual.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente

manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Chapadinha, 13 de setembro de 2021.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA



Chapadinho - MA, 14 de Setembro de 2021.

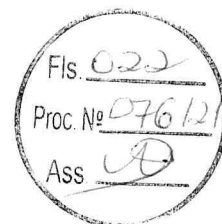
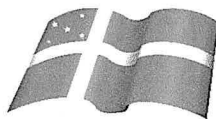
Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de empresa para aquisição de mascaras neoprene estampadas de interesse da Secretaria Municipal de Educação, com valor de R\$ 47.495,00(quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0721.2021

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

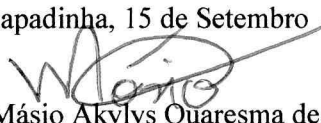
**DESPACHO****A Sr^a.****NARA DA SILVA MACEDO**
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Aquisição mascaras Neoprene estampadas de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA.

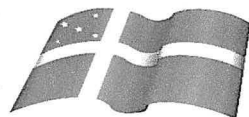
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
02.12.01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE
12.365.0015.2116.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil – MDE
12.365.0016.2115.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE
12.361.0034.2117.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
02.12.04 – Fundo Munic. Desenvolvimento Educação Básica
12.316.0016.2046.0000 – Manutenção e Encargos Ensino Fundamental – 40%
12.365.0015.2050.0000- Manutenção e Encargos Ensino Infantil – 40%
3.390.30.00 – Material de Consumo

Chapadinho, 15 de Setembro de 2021.


Máσιο Akyls Quaresma de Araújo
CRC/MA nº 8235
Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro - CHAPADINHA/MA
CNPJ. nº 06.117.709/0001-58



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Aquisição de mascaras neoprene estampadas de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2021.

Chapadinho - MA, 16 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 076/2021
- Processo Administrativo nº 0101.0721.2021

OBJETO: Aquisição de mascaras neoprene estampadas de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã - MA , A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA: Considerando a pandemia COVID-19, a Secretaria de Educação do Município de Chapadinhã realiza a aquisição de máscaras neoprene estampadas para serem utilizadas pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Chapadinhã. A distribuição das máscaras aos alunos tem o intuito de prevenção contra o vírus cotidianamente e já visando ser um equipamento de proteção durante as aulas. Devido ao Ministério da Saúde recomendar que máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 sejam priorizadas para os profissionais de saúde, o uso de máscaras em tecido passou a ser essencial no enfrentamento da COVID-19. Sua utilização impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na proteção contra o novo coronavírus. Assim, a referida contratação compreende medida de combate à COVID-19, pois tem como escopo promover o controle da pandemia dentro do território Municipal.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

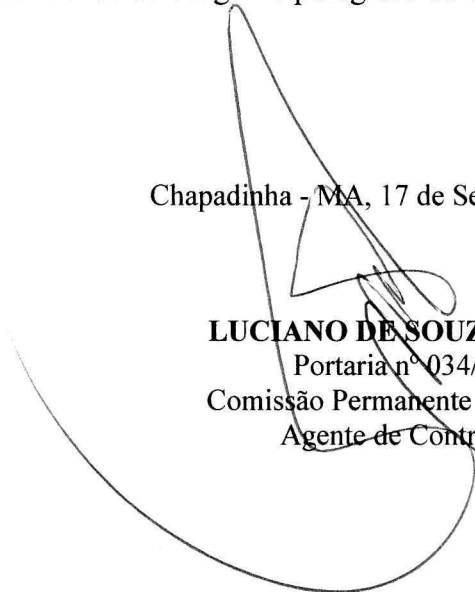
I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

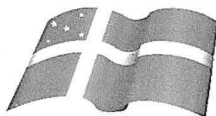
Chapadinho - MA, 17 de Setembro de 2021.


LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Agente de Contratação



Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Aquisição mascaras neoprene estampadas de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha, amparada no inciso II, do artigo 75, da Lei n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, que prevê nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;.

Chapadinha, 20 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PORTARIA Nº 211/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

A Prefeita Municipal de Chapadinho, Maria Ducilene Pontes Cordeiro, no exercício da Chefia do Executivo Municipal, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

Agentes:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação-titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Mariel Alves Resende-Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita Municipal de Chapadinho, 13 abril de 2021


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

A Empresa

J A DOS SANTOS EIRELI

CNPJ nº 35.121.755/0001-29

Rua Sebastião Acher, 1039 – Centro – Chapadinho/MA

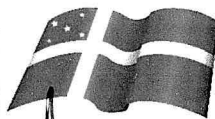
Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto referente a Aquisição de mascaras Neoprene estampadas de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho/MA, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento



Chapadina - MA, 21 de Setembro de 2021.



LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Agente de Contratação



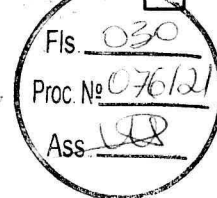
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA



IRAN CARLOS FARIAS LIMA

01.10.1964

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

BRASILEIRO

SOLTEIRO

EMPRESÁRIO

46805095-7 SSP

MA

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

225.989.443-72

RUA M QUADRA 15 CASA Nº 56 - COHATRAE I

CPF

Endereço Completo

SÃO LUIS - MARANHÃO

65051-210

CEP

8 (OITO)

8.000,00

8.000,00

Nº de Cotas

Capital Subscrito ()

Capital Integralizado ()

Capital a Integralizar ()

Forma e Prazo da Integralização

EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DA REPUBLICA NO

ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO

IRAN CARLOS FARIAS LIMA

Gerência e Uso do Nome Comercial

ISAMAR LIMA BARBOSA

05.05.1956

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

BRASILEIRA

CASADA

EMPRESARIA

219.138

SSP

MA

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

885.232.097-00

RUA M QUADRA 15 CASA Nº 56 - COHATRAE I

CPF

Endereço Completo

SÃO LUIS - MARANHÃO

65051-210

CEP

4 (QUATRO)

4.000,00

4.000,00

Nº de Cotas

Capital Subscrito ()

Capital Integralizado ()

Capital a Integralizar ()

Forma e Prazo da Integralização

EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DA REPUBLICA NO

ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO

Gerência e Uso do Nome Comercial

ISLANDE HENRIQUE FARIAS LIMA

29.05.1972

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

BRASILEIRO

SOLTEIRO

EMPRESARIO

47791595-7 SSP

MA

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

499.287.083-04

RUA M QUADRA 15 CASA Nº 56 - COHATRAE I

CPF

Endereço Completo

SÃO LUIS - MARANHÃO

65051-210

CEP

4 (QUATRO)

4.000,00

4.000,00

Nº de Cotas

Capital Subscrito ()

Capital Integralizado ()

Capital a Integralizar ()

Forma e Prazo da Integralização

EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DA REPUBLICA NO

ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO

Gerência e Uso do Nome Comercial

MÁXIMO FÉLIX BARBOSA NETO

19.05.1977

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

BRASILEIRO

SOLTEIRO

EMPRESÁRIO

10418909-7 IEP

RJ

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

029.106.537-65

RUA M QUADRA 15 CASA Nº 56 - COHATRAE I

CPF

Endereço Completo

SÃO LUIS - MARANHÃO

65051-210

CEP

4 (QUATRO)

4.000,00

4.000,00

Nº de Cotas

Capital Subscrito ()

Capital Integralizado ()

Capital a Integralizar ()

Forma e Prazo da Integralização

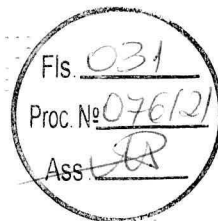
EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DA REPUBLICA NO

ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO

Gerência e Uso do Nome Comercial



JUCEPAR-03 01 97



CLÁUSULA 1ª — NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Nome Comercial

AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE Nº 68-B - III CONJUNTO - COHAB - ANIL

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

SÃO LUÍS - MARANHÃO

MA

65051-210

UF

CEP

SÃO LUÍS

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª — CAPITAL SOCIAL

20 (VINTE)

Nº de Cotas

1.000,00

Valor Unitário/Cota ()

20.000,00

Capital a Integralizar ()

Total do Capital ()

20.000,00

Capital Integralizado ()

VINTE MIL REAIS

Capital Total (por extenso)

20.000,00

Em Moeda

Em Bens Moveis ()

Em Bens Imóveis ()

Outros ()

EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DA REPÚBLICA NO ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª — PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

02 / 01 / 97

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até: / /

31 / 12 /

De cada ano

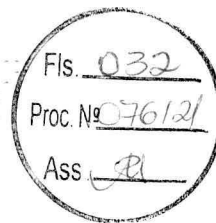
Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª -- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª — OBJETO SOCIAL

COMERCIALIZAÇÃO DE COMPUTADORES, ACESSÓRIOS, SUPRIMENTOS E PEÇAS PARA PROCESSAMENTO DE DATOS E PRODUTOS ELETRÔNICOS PARA AUTOS E USO DOMESTICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COMPUTAÇÃO GRÁFICA E EDITORAÇÃO ELETRÔNICA.



CLÁUSULA 6.ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

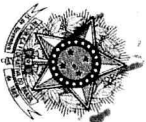
A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

EM CASO DE FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS, A SOCIEDADE NÃO SE DISSOLVERÁ. SERÁ REPASSADO AOS HERDEIROS NA NÃO EXISTÊNCIA DOS SÓCIOS RESTANTES.

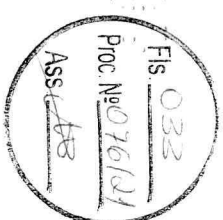
CLÁUSULA 12- O NOME DE FANTASIA SERÁ: POWER PRINT INFORMÁTICA.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

4



Os sócios declararam, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. (CINCO) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

SÃO LUÍS - MA MA 02 de JANEIRO de 1997
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: Ivan Carlos Farias Lima
Nome:

Ass.: Juana Lina Barbosa
Nome:

Ass.: Eduardo Henrique Faria Lourenço
Nome:

Ass.: Tarciso da Silva Barbosa
Nome:

Ass.: Gorete Silva Jorge
Nome: Advogada
OAB - 3.580
CPF: 149.351.183-04

TESTEMUNHAS:

Ass.: Denise Soares Vieira
Nome: SC-252.787.033-34

Ass.: Euzebio Mendes de Silva
Nome: CGC 471.359.783-87

Formulário aprovado pela INDNRC Nº 22 de 5/10/1987

SÃO DOMINGOS S.A. INDÚSTRIA GRÁFICA - AV. MIGUEL ESTEFANO, 354/364 - CATANDUVA - SP - C.G.C. 47.064.738/0001-86

Ord. 6786-B SAIO DOMINGOS S.A.

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

Fls. 034
Proc. No. 076/21
Ass. DR

JAN 6 1961

2920100212 20050503

ST. AREA PHOTO E. R. G. 1000 03 1947

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,
DENOMINADA "POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"

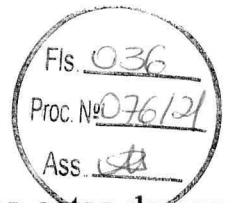


Pelo presente instrumento particular, IRAN CARLOS FARIAS LIMA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua M, Quadra 15, Casa nº 56 - Cohatrac I, portador da Carteira de Identidade nº 46805095-7-SSP/MA. e do CIC nº 225.989.443-72; ISAMAR LIMA BARBOSA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade à Rua 20, Quadra 05, Casa nº 07 - Cohatrac II, portadora da Carteira de Identidade nº 219.138 -SSP/MA e do CIC nº 885.232.097-00; ISLANDE HENRIQUE FARIAS LIMA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua M, Quadra 15, Casa nº 56 Cohatrac I, portador da Carteira de Identidade nº 47791595-7 SSP/MA. e do CIC nº 499.287.083-04 e MÁXIMO FELIX BARBOSA NETO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 20, Quadra 05, Casa nº 07 - Cohatrac II, portador da Carteira de Identidade nº 10418909-7 - SSP/RJ e do CIC nº 029.106.537-65, únicos sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que gira nesta praça sob a denominação social "POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA", estabelecida nesta cidade à Av. Jerônimo de Albuquerque nº 68-B, III Conjunto Cohab-Anil, inscrita no CNPJ sob o nº 05.303.003/0001-18, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em 06 de janeiro de 1997, sob o nº 21200403262, resolvem de comum acordo alterar o contrato social sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retiram -se da sociedade o sócios cotistas IRAN CARLOS FARIAS LIMA e ISLANDE HENRIQUE FARIAS LIMA, sendo o total de suas cotas de capital de 12 (doze) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada cota, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

CLÁUSULA SEGUNDA



Os sócios retirantes transferem as suas cotas de capital para os sócios remanescentes da seguinte forma: A sócia remanescente ISAMAR LIMA BARBOSA, que tinha R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) fica alterado para R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), divididos em 14 (quatorze) cotas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, integralizadas da seguinte forma: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) da transferência que lhe faz o sócio retirante IRAN CARLOS FARIAS LIMA e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) da transferência que lhe faz o sócio retirante ISLANDE HENRIQUE FARIAS LIMA: O sócio remanescente MÁXIMO FELIX BARBOSA NETO, que tinha R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) fica alterado para R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6 (seis) cotas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, integralizadas da seguinte forma: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) da transferência que lhe faz o sócio retirante IRAN CARLOS FARIAS LIMA;

CLÁUSULA TERCEIRA

Com a retirada dos sócios, o capital social permanece inalterado ou seja, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20 (vinte) cotas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- a) ISAMAR LIMA BARBOSA - 14 COTAS - R\$ 14.000,00
b) MÁXIMO FELIX BARBOSA NETO - 6 COTAS - R\$ 6.000,00
R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA

Os sócios retirantes, declaram, haverem recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação;

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios remanescente, a partir deste ato, assumem a gerência da sociedade, assim como, todos os deveres e direitos sociais da sociedade; sendo vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade;



CLÁUSULA SEXTA

Fica incluído no objeto social da sociedade, os serviços de manutenção e pintura dos respectivos equipamentos

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica neste ato alterado o endereço da sociedade para a Rua 20, Quadra 05, Casa nº 07 - Cohratat II CEP. 65.054-270 - São Luís - MA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas do contrato social não modificadas no presente instrumento.

E, por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e data, diante das testemunhas abaixo, que também o firmam.

São Luís (MA) ., 08 de maio de 2000

[Signature]

ISAMAR LIMA BARBOSA
CIC nº 885.232.097-00

[Signature]

MAXIMO FELIX BARBOSA NETO
CIC nº 029.106.537-65

[Signature]

IRAN CARLOS FARIAS LIMA
CIC nº 225.989.443-72

[Signature]

ISLANDE HENRIQUE FARIAS LIMA
CIC nº 499.287.083-04

TESTEMUNHAS:

[Signature]

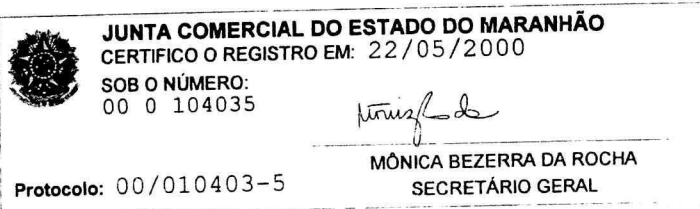
Lene Yoshikawa

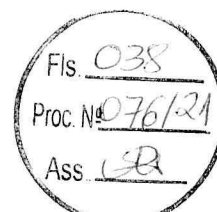
CIC 001.888.083-53 - CI Nº 45.700 SSP MA ok

[Signature]

LILIAN MARTINS DUARTE

CI Nº 23307094-0 - CIC 452003783-20
SSP MA





2ª ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA "POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME".

Pelo presente instrumento particular, **ISAMAR LIMA BARBOSA**, brasileira, natural de Coroatá-Maranhão, divorciada, Empresária, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua 20, Quadra 05, nº 07 – Bairro do Cohatrac II, CEP 65054-270, portadora da C. I. nº 219.138 SSP MA, CIC nº 885.232.097-00 e **MÁXIMO FÉLIX BARBOSA NETO**, brasileiro, natural de São Luís-MA. Casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 20, Quadra 05, nº 07 – Bairro do Cohatrac II, CEP 65054-270, portador da C.I. nº 10418909-7 DGPC/RJ e do CIC nº 029.106.537-65, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social "**POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**", estabelecida nesta cidade à Rua 20, Qd. 05, nº 07, Bairro Cohatrac II - CEP 65054-270, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.734/0001-09, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em 03 de janeiro de 1997, sob o nº 2120040326-2 resolvem, de comum acordo alterar, adequar e consolidar o contrato social sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social registrado em 03/01/1997 de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), representado por 20.000 (Vinte mil) quotas de 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas, por ambos os sócios assim distribuídos:

1. ISAMAR LIMA BARBOSA	16.000 quotas	R\$ 16.000,00
2. MÁXIMO FÉLIX BARBOSA NETO	4.000 quotas	R\$ 4.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social.



CLÁUSULA TERCEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá a **ISAMAR LIMA BARBOSA**, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA

Seu objeto social é: CNAE 5245-0/02 - Comércio varejista máquinas, equipamentos e materiais de informática, e a partir deste ato terá acrescentado: CNAE 7290-7/00 - Outras atividades de informática não especificadas anteriormente (Recuperação de panes informáticas, e outras atividades de software e informática); 7229-0/00 - Desenvolvimento de software sob encomenda e outras consultorias em software; CNAE 7221-4/00 - Desenvolvimento e edição de softwares prontos para uso.

CLÁUSULA SEXTA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida a de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7ª - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter as seguintes cláusulas:

"1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, e tem sede a Rua 20, Quadra 05, nº 07 - Bairro do Cohatrac II cidade de São Luís-MA. CEP 65054-270 - Estado do Maranhão".

2ª - Seu objetivo social é: CNAE 5245-0/02 - Comércio varejista máquinas,



equipamentos e materiais de informática; CNAE 7290-7/00 – Outras atividades de informática não especificadas anteriormente (Recuperação de panes informáticas, e outras atividades de software e informática); 7229-0/00 – Desenvolvimento de software sob encomenda e outras consultorias em software; CNAE 7221-4/00 - Desenvolvimento e edição de softwares prontos para uso.

3ª - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, subscritas e já totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

1- ISAMAR LIMA BARBOSA	14.000 Quotas	R\$	14.000,00
2- MÁXIMO FÉLIX BARBOSA NETO	<u>6.000</u> Quotas	R\$	<u>6.000,00</u>
TOTAL	20.000 Quotas	R\$	20.000,00

4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social.

6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7ª - A administração da sociedade caberá a ISAMAR LIMA BARBOSA, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - A administradora poderá de comum acordo e a qualquer tempo, fixar retirada mensal a título de "pró-labore", respeitada as limitações legais vigentes.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Fica eleito o foro de São Luís –MA., para qualquer ação fundada neste contrato.

11ª - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12ª - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida a de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de



POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME - CNPJ 01613734/0001-09

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

São Luís (MA), 12 de janeiro de 2004

Isamar Lima Barbosa
ISAMAR LIMA BARBOSA
CPF: 885.232.097-00

Maximo Felix Barbosa Neto
MAXIMO FÉLIX BARBOSA NETO
CPF: 029.106.537-65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2004
SOB Nº 20040067521
Protocolo: 04/006752-1
Empresa: 21 2 0040326 2
POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA-ME

Jaldo Antonio da Silva Abreu
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL

Fls. 042
Proc. Nº 076121

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "POWER PRINT
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 01.613.734/0001-09

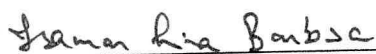
ISAMAR LIMA BARBOSA, brasileira, natural de Coroatá - Ma, divorciada, empresária, nascida em 05/05/1956 com CPF nº. 885.232.097-00 e C.I. nº 219.138 SSP/MA e **MÁXIMO FELIX BARBOSA NETO**, brasileiro, natural de São Luis - Ma, nascido em 19/05/1977, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, com CPF nº 029.106.537-65 e C.I. nº 10418909-7 DGPC/RJ, ambos residentes e domiciliados à Rua 20, Quadra 05, nº 07, Cohatrac II, São Luis - Ma, Cep: 65054-270, únicos sócios da empresa "**POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**" com sede à Rua 20, Quadra 05 nº 07, Cohatrac II, Cep: 65054-270, São Luis - Ma, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2120040326-2 em 06/01/1997 e inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.734/0001-09, alterações nº 000104035 datado de 22/05/2000, e nº 20040067521 datado de 07/04/2004, **resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições abaixo:**

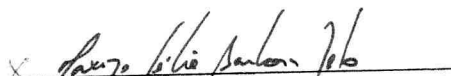
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a atividade econômica Principal de (4751201)-Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática para (47512/01) Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática e secundarias de (6209100)- Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informática, (6201500)- Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda; (6202300)- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis para (62015/00)- Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda; (62023/00)- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis; (62031/00)- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não - Customizáveis; (62091/00)- Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da informática; (95118/00)- Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; (77331/00)- Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios; (63194/00)- Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informática na Internet; e (63992/00)- Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não especificadas anteriormente.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alterações anteriores a estas que não colide com a presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 03(três) vias de igual teor, data e forma.

São Luis - Ma, 21 de Fevereiro de 2011


ISAMAR LIMA BARBOSA
CPF: 885.232.097-00


MÁXIMO FÉLIX BARBOSA NETO
CPF: 029.106.537-65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2011
SOB O NÚMERO 20110141792
Protocolo 11/014179-2
Empresa 21.2.0040326-2
POWER PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME




CLÁUDIO BASTOS DA FONSECA
SECRETARIA GERAL

Nº AD 026.216



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "POWER PRINT
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME"**
CNPJ: 01.613.734/0001-09

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **ISAMAR LIMA BARBOSA**, brasileira, divorciada, natural de Coroatá- Ma, nascida em 05/05/1956, empresária, portadora da cédula de identidade nº 219.138, SSP/MA e CPF nº 885.232.097-00, e **MAXIMO FELIX BARBOSA NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de São Luís - Ma, nascido em 19/05/1977, empresário, portador da cédula de Identidade nº 10418909-7, DGPC/RJ e CPF nº 029.106.537-65, ambos, residentes e domiciliados na Rua 20 nº 07, Qd. 05, Cohatrac II, São Luis-Ma, CEP 65.054-270, únicos sócios da empresa "**POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**", com sede a Rua 20, Qd.05, nº 07, , Cohatrac II, São Luis-Ma, CEP 65.054-270, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2120040326-2, por despacho em 06/01/1997, CNPJ nº01.613.734/0001-09, alterações nºs.000104035 datado de 22/05/2000, 20040067521 datado de 07/04/2004 e 20110141792 datado de 04/03/2011, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social conforme cláusulas e condições abaixo:

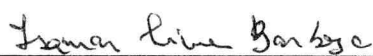
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o Capital Social de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais),totalmente integralizado em moeda corrente do país, para R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00(Hum real) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente do país, neste ato pelos sócios, com acrescimo de R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais), subscrito e e integralizado em moeda corrente do país neste ato, da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor	Total
ISAMAR LIMA BARBOSA	80.000	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
MAXIMO FELIX BARBOSA NETO	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
Total	100.000		R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, que não colidirem com a presente alteração contratual.

E, por estarem assim de comum acordo, de tudo neste instrumento particular foi lavrado e assinado o presente , em 03(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**.

São Luís – (MA), 05 de Fevereiro de 2015.



ISAMAR LIMA BARBOSA
CPF:885.232.097-00

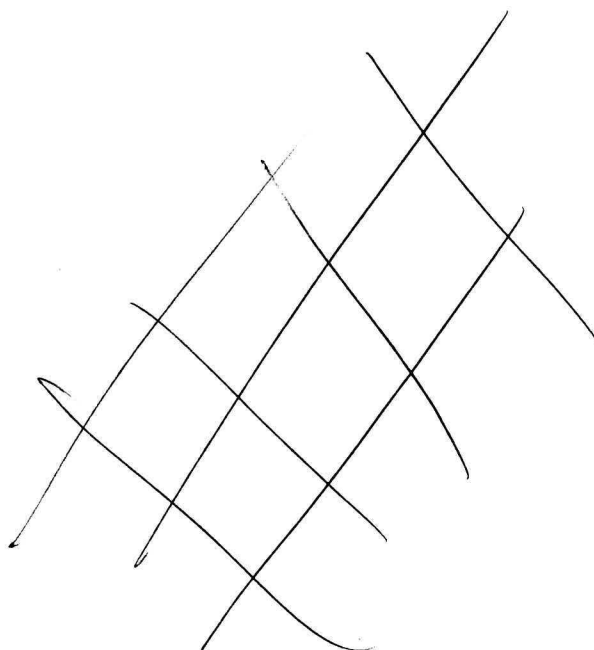


MAXIMO FELIX BARBOSA NETO
CPF:029.106.537-65



RECEBUE

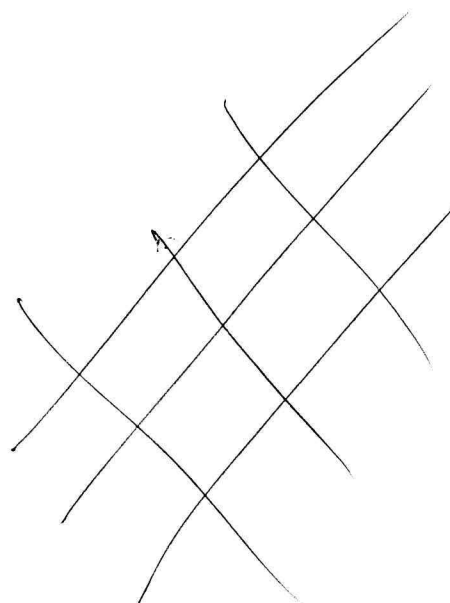
21 02 2015



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 10/02/2015 Sob Nº 20150111487
Protocolo : 150111487 de 10/02/2015 NIRE: 21200403262
POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Chancela : DDEE7C221D4012B94A04B8E4DFCD7A32D2B4E529

São Luís, 11/02/2015

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral





**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
"POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA"**

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados **ISAMAR LIMA BARBOSA**, brasileira, divorciada, natural de Coroatá - Ma, nascida em 05/05/1956, empresária, portadora da RG. nº 219.138, SSP/MA e CPF nº 885.232.097-00, e **MAXIMO FELIX BARBOSA NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de São Luís - Ma, nascido em 19/05/1977, empresário, portador do RG. nº 10418909-7- DGPC/RJ e CPF nº 029.106.537-65, ambos residentes e domiciliados à Rua 20 nº 07, Qd. 05, Cohatrac II, São Luís - Ma, Cep:65.054-270, únicos sócios da empresa "**POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**", com sede à Rua 20 nº 07, Quadra 05, Cohatrac II, São Luís - Ma, CEP:65.054-270, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.734/0001-09, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2120040326-2, em 06/01/1997, e alterações nº 000104035, datado de 22/05/2000, 20040067521 datado de 07/04/2004, 20110141792 datado de 04/03/2011 e 201550111487 datado de 10/02/2015, resolvem entre si, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Admite-se na sociedade **MARCOS VINICIUS NERES PINTO**, brasileiro, natural de São Luís - Ma, nascido em 15/11/1973, solteiro, empresário, portador da RG nº 000011586693-0, SSP/MA e CPF nº 738.493.833-34, residente e domiciliado à Travessa O nº 08, Planalto Anil III, Cep:65050-896, São Luís - Ma,

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade **ISAMAR LIMA BARBOSA**, acima qualificada, possuidora de 80.000 (Oitenta mil) cotas, no valor original de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), das quais cede e transfere pelo valor original ao Sócio **MARCOS VINICIUS NERES PINTO**, 15.000 (Quinze mil) cotas, no valor original de R\$ 1,00 (um Real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), qualificado na cláusula primeira e o restante de 65.000 (Sessenta e Cinco mil) cotas, totalizando R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco mil Reais) ao sócio permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia cedente dá ao sócio cessionário **MARCOS VINICIUS NERES PINTO**, ampla geral e irrevogável quitação das cotas cedidas, para não mais reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA O Capital social continua inalterado, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma subscritas e integralizadas em moeda corrente do País. Passando o capital social ter a seguinte distribuição:

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 12:36 SOB Nº 20180383116.
PROTOCOLO: 180383116 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802253020. NIRE: 21200403262.
POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



NOMES	QUOTAS	%	VALOR
MAXIMO FELIX BARBOSA NETO	85.000	85,00	85.000,00
MARCOS VINICIUS NERES PINTO	15,000	15,00	15.000,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MAXIMO FELIX BARBOSA NETO**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLAUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

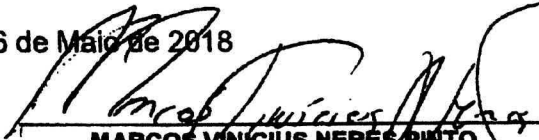
CLÁUSULA OITAVA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social que não colide com a presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 01(uma) via de igual teor, data e forma.

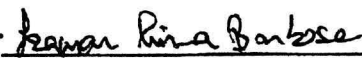
5º TABELIONATO

São Luís (MA), 16 de Maio de 2018


MAXIMO FELIX BARBOSA NETO
CPF: 029.106.537-65


MARCOS VINICIUS NERES PINTO
CPF: 738.493.833-34

6º TABELIONATO


ISAMAR LIMA BARBOSA
CPF: 885.232.097-00

6º TABELIONATO

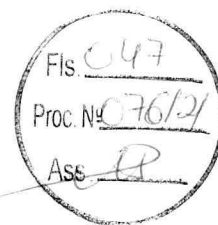
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 12:36 SOB Nº 20180383116.
PROTOCOLO: 180383116 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802253020. NIRE: 21200403262.
POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J A DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 35.121.755/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

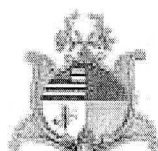
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:45 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2021.

Código de controle da certidão: **37C8.D9FA.93FF.0103**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 044401/21

Data da

30/06/2021 08:47:43

Inscrição Estadual: 126728860

CPF/CNPJ: 35121755000129

Razão Social: J A DOS SANTOS EIRELI

Endereço: RUA SEBASTIAO ARCHER, 1039 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)91166073

Município: CHAPADINHA

UF: MA

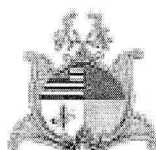
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 183479/21

Data da

13/07/2021 17:24:53

Inscrição Estadual: 126728860

CPF/CNPJ: 35121755000129

Razão Social: J A DOS SANTOS EIRELI

Endereço: RUA SEBASTIAO ARCHER, 1039 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)91166073

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

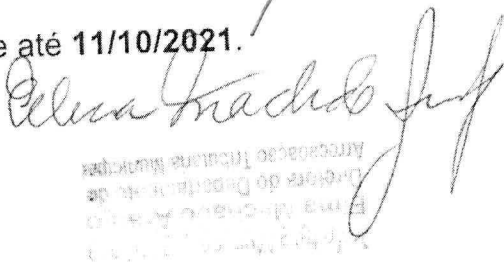


13/07/2021 10:59:00
USUÁRIO:JOAO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2780/2021
AUTENTICAÇÃO:us86Yhxrg25btmQXDA5qkytfS51kcwFW

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **J A DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **35.121.755/0001-29**, situada neste Cidade, **RUA SEBASTIAO ARCHER, 1039 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressaltados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **11/10/2021**.


Diretor do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 13/07/2021.

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



13/07/2021 10:58:06
USUÁRIO:JOAO

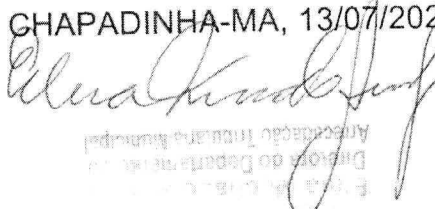
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2779/2021

AUTENTICAÇÃO:DNxcBfarlx4DvriodPjXdat3uTBLIXuV

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **J A DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **35.121.755/0001-29**, situada nesta Cidade **RUA SEBASTIAO ARCHER, 1039 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

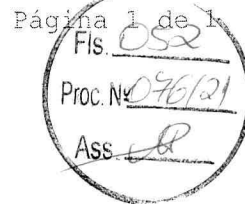
A presente Certidão terá validade até **11/10/2021**.

CHAPADINHA-MA, 13/07/2021.


Direção do Departamento Municipal
Assessoria Jurídica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A DOS SANTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.121.755/0001-29

Certidão nº: 21816424/2021

Expedição: 13/07/2021, às 17:43:00

Validade: 08/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J A DOS SANTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.121.755/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.121.755/0001-29

Razão Social: J A DOS SANTOS EIRELI

Endereço: RUA SEBASTIAO ARCHER 1039 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2021 a 12/10/2021

Certificação Número: 2021091301324086916468

Informação obtida em 15/09/2021 17:29:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
A



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1603545406

NOME
JACQUES AMORIM DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
53527933 SESP MA

CPF
674.433.543-04

DATA NASCIMENTO
27/09/1976

FILIAÇÃO
ANTONIO EUNADIO DOS SANTOS
SEBASTIANA AMORIM DOS SANTO
S

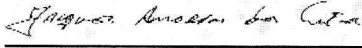
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
90018799759

VALIDADE
09/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
20/02/1995

OBSERVAÇÕES
EAR



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
08/03/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

59880085682
MA037095390

1603545406

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \

CEP: 65500000



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2021

Nº 112/2021

Insc. Municipal
1435-4

CNPJ
35.121.755/0001-29

Data da Constituição
07/06/1990

Nome/Razão Social
J A DOS SANTOS EIRELI

Denominação Comercial
OLHO VIVO

Natureza Jurídica
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4781400-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

Atividades Secundárias

1412601 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

1413401 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

1413402 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS

1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

3292202 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL

3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

3812200 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS

4693100 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS

4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E

Data de Início
07/06/1990

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA SEBASTIAO ARCHER

Número
1039

Complemento

Quadra

Bairro

CENTRO

Data de Cadastro

Validade

Código de Autenticação

28/08/2020

31/12/2021

4E025ECA10666229C00868A687BF262C

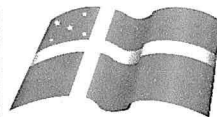
Informações Adicionais

CHAPADINHA-MA, 22 de fevereiro de 2021

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

22/02/2021 09:46:12



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa **J A DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ. nº 35.121.755/0001-29, para assinatura do Contrato nº 001/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 076/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 21 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONTRATO Nº 001/2021 DL – 076/2021
PROCESSO ADM. Nº 0101.0721.2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA**, sediada na Avenida Vitorino Freire nº1045- Terras Duras, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Nara da Silva Macedo, Brasileira, Casada, portadora do CPF nº 921.668.903-00, residente e domiciliada nesta Cidade e a empresa **J A DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ: 35.121.755/0001-29, com sede na Rua Sebastião Acher, 1039 – Centro – Chapadinho/MA de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Jackes Amorim dos Santos, residente nesta cidade, portador do(a) CPF nº 674.433.543-04, e RG:5352793-3 têm entre si justo e evençado, e celebram o presente Contrato decorrente da Licitação Nº 076/2021, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de mascaras Neoprene estampadas de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
1	Mascara de tecido Neoprene estampadas	UND	13.570	3,50	R\$ 47.495,00
					R\$ 47.495,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 90 dias a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art.57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de, R\$ 47.495,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado de acordo com a demanda da secretaria, sendo a partir da assinatura do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o Exercício 2021, no valor de R\$ 47.495,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
02.12.01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE
12.365.0015.2116.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil – MDE
12.365.0016.2115.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE
12.361.0034.2117.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
02.12.04 – Fundo Munic. Desenvolvimento Educação Básica
12.316.0016.2046.0000 – Manutenção e Encargos Ensino Fundamental – 40%
12.365.0015.2050.0000- Manutenção e Encargos Ensino Infantil – 40%
3.390.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processamento, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecidas neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

a. - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Indicar Responsável Técnico, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.2.7. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na

legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.9. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinho/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMVG/MA pelo prazo de até cinco anos;



9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. Subcontratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

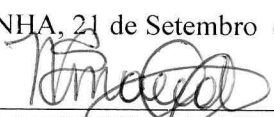
13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinhinha/MA.

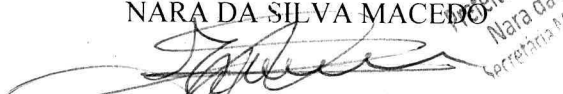
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA, 21 de Setembro de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

NARA DA SILVA MACEDO



J A DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 35.121.755/0001-29

CONTRATADO(A)

Jacks Amorim dos Santos

CPF: 674.433.543-04



Testemunhas:

1. 18/11/21 102-5 Carlos
103.877.143-91

2. Paulo Rondon Rocha de Almeida
021.338.003-05

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 076/2021- EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 076/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0721.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 076/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: J A DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 35.121755/0001-29

OBJETO: Aquisição de mascaras neoprene estampadas de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 47.495,00(quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

02.12.01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE

12.365.0015.2116.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil – MDE

12.365.0016.2115.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE

12.361.0034.2117.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

02.12.04 – Fundo Munic. Desenvolvimento Educação Básica

12.316.0016.2046.0000 – Manutenção e Encargos Ensino Fundamental – 40%

12.365.0015.2050.0000- Manutenção e Encargos Ensino Infantil – 40%

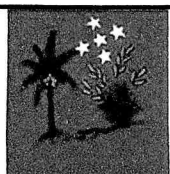
3.390.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2021.

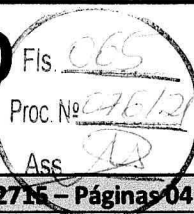
Chapadinhã (MA), 21 de Setembro de 2021.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2715 – Páginas 04

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP
TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0610.2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- INEX 006/2021- EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 076/2021- EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 081/2021- SAÚDE
PORTARIA DE Nº 161/2021
PORTARIA DE Nº 162/2021
PORTARIA DE Nº 163/2021
PORTARIA DE Nº 164/2021
PORTARIA DE Nº 165/2021
PORTARIA DE Nº 166/2021
PORTARIA DE Nº 167/2021
PORTARIA DE Nº 168/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 031/2021-SRP. Processo nº 1158/2021-SEMUS. Objeto: "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e Materiais Hospitalares de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha"; Abertura: 10/11/2021 às 14:00hs; Local: Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadinha/MA, 22 de Outubro de 2021. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.0610.2021
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para contratação direta de PILARES DO SABER LTDA, CNPJ nº 23.607.757/0001-43, Contratação de empresa para especializada para aquisição de Livros Didáticos e Projetos Pedagógicos, de interesse da Sec. Municipal de Educação, com fundamento no art. 3º-A da Lei nº 8.906/94 e arts. 25, I, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 1.713.575,00 (hum milhão setecentos e treze mil quinhentos e setenta e cinco reais). RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinha - MA, 16 de Setembro de 2021. NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- INEX 006/2021- EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 001/2021- INEX 006/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0610.2021 ORIGEM: INEXIBILIDADE nº 006/2021 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: PILARES DO SABER

LTDA, CNPJ nº 23.607.757/0001-43 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos e Projetos Pedagógicos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha – MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 25 inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.713.575,00 (hum milhão setecentos e treze mil quinhentos e setenta e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 02.12 – Secretária Municipal de Educação; 12.361.0002.3034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 02.12.01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE; 12.365.0015.2116.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE; 12.365.0016.2115.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE; 02.12.04 – Fundo Municipal Desenvolvimento Educação Básica; 12.361.0016.2046.0000 – Manutenção e encargos Ensino Fundamental – 40%; 12.365.0015.2050.0000 – Manutenção e Encargos Ensino Infantil – 40%; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 24 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Setembro de 2021. Chapadinha, 24 de Setembro de 2021, Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 076/2021-
EDUCAÇÃOCONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 076/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0721.2021ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 076/2021CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCONTRATADA: J A DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 35.121755/0001-29OBJETO: Aquisição de mascaras neoprene estampadas de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 47.495,00(quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação02.12.01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE12.365.0015.2116.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil – MDE12.365.0016.2115.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE12.361.0034.2117.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos02.12.04 – Fundo Munic. Desenvolvimento Educação Básica12.316.0016.2046.0000 – Manutenção e Encargos Ensino Fundamental – 40%12.365.0015.2050.0000- Manutenção e Encargos Ensino Infantil – 40%3.390.30.00 – Material de Consumo.**VIGÊNCIA:** 21 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Setembro de 2021. Chapadinha (MA), 21 de Setembro de 2021.**NARA DA SILVA MACEDO** Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

MASCARAS DESCARTAVEIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 081/2021- SAÚDECONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 081/2021- Processo Administrativo Nº 0101.1261.2021ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 081/2021CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDECONTRATADA: FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA, CNPJ: 40.211.968/0001-81OBJETO: Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas fabricação própria de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha – MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 166163

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL (ART.75,I e II DA LEI 14.133/21)

PROCESSO: 01010721 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 22 de Março de 2022 às 17:03:24 com o número 1647979404430.

São Luis, 22 de Março de 2022

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 248292

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA

PROCESSO: 01010721 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 001 / 2021

CONTRATADO: J A DOS SANTOS EIRELI

CNPJ CONTRATADO: 35121755000129

DATA ASSINATURA: 21/09/2021

VALOR: R\$ 47.495,000000

Recibo emitido em 22 de Março de 2022 às 17:11:32 com o número 1647979892699.

São Luis, 22 de Março de 2022